CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015.926208/2021

PAD N.º 386/2021

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.° 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 307.136.330-34 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.° 017.990.019-62.

CONTRATADA: CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 40.214.888/0001-80, com sede na Rua Nelson Dimas de Oliveira, n.º 78, Sl 201, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95074-450, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **LEANA RODRIGUES DAL MOLIN**, portador do RG n.º 1096958796, inscrito no CPF sob o n.º 020.703.450-84.

PREPOSTO: Cristian Lisboa Rodrigues, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob n.º 022.489.840-06, telefone (54) 99652-8683, e-mail cristian@cls-rs.com.br .

FISCAIS DE CONTRATO: **Marlete Barbosa Borges**, Assessora Executiva, inscrita no CPF sob n.º 194.922.098-29, telefone (48) 3224-9091 – ramal 5464, e-mail: marlete.barbosa@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2021, para aquisição de fragmentadora de papel, scanner, câmera fotográfica, tripé, teleprompter, microfone, kit soft box luz, câmera de videoconferência e projetor multimídia, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente Contrato, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 015.926208/2021.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto aquisição de fragmentadora de papel, scanner, câmera fotográfica, tripé, teleprompter, microfone, kit soft box luz, câmera de videoconferência e projetor multimídia para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina..

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.28 13:17:44 -03'00'

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2022.03.28 18:30:42 -03'00'

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Cláusula 2ª ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos deverão ser novos, e que estejam na linha de produção atual dos respectivos fabricantes, não sendo aceitos produtos descontinuados.

2.2 Os equipamentos deverão possuir as seguintes especificações:

Descrição dos Equipamentos			
Item	**Equipamentos**	**Quant.**	**Descrição**
01	Fragmentadora de grande porte	01	Fragmentadora de papel, 220v, com capacidade de fragmentação de 190 KG/H. Abertura de inserção para papel 320 mm; Abertura para CD/DVD e Cartões de PVC 130 mm. Nº máximo de folhas (75g) 50 folhas A4 e 35 folhas A3; Tipo de fragmentação Tiras de 6 mm – Fragmenta clipes e grampos médios. Nível de segurança P2; Tempo de funcionamento Contínuo. Volume da lixeira 110 litros. Com sensor de segurança e sensor de lixeira cheia. Com rodízios; Garantia total de funcionamento de 48 meses.

Cláusula 3ª DA GARANTIA

3.1 A Contratada deverá prestar garantia total dos equipamentos, no período descrito na cláusula 2ª, a contar da data do atesto de recebimento da nota fiscal.

3.2 Caso a garantia oferecida pela fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula 2ª, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

3.3 A Garantia deverá ser prestada pela Contratada ou por empresa autorizada por esta.

3.4 As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.28 13:18:07 -03'00'
MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2022.03.28 18:31:07 -03'00'

3.5 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores:

Cláusula 4ª DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

Item	Objeto	Quant	Preço Máximo Unitário	Custo Máximo Total
01	Fragmentadora de grande porte	01	R$ 9.886,97	R$ 9.886,97
Custo Total.....				**R$ 9.886,97**

Cláusula 5ª DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento do contrato assinado e nota de empenho a ser encaminhada pelo Coren/SC ao e-mail do preposto indicado pela Contratada.

5.2 Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.3 Os equipamentos objeto desse Contrato serão entregues na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-300.

5.4 Os dias e horários de entrega e instalação serão os seguintes:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.28 13:18:30 -03'00'

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2022.03.28 18:31:25 -03'00'

5.4.1 Segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00.

Cláusula 6ª DO FISCAL DO CONTRATO

6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessora Executiva Marlete Barbosa Borges.

6.2 O fiscal do contrato terão autoridade para: exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação; rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

6.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados posteriormente.

Cláusula 7ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, em consonância com o Edital e a proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

7.2 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas Cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

7.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, instalação, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

7.5 Indicar e manter preposto apto para contato, número telefônico e e-mail atualizados de escritório para contato e intermediação junto a Contratante;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.28 13:18:52 -03'00'
MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2022.03.28 18:31:47 -03'00'

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Contrato;

7.8 Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento ou boleto bancário;

7.9 A Contratada, como prática de sustentabilidade, deverá entregar os produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01/2010 e alterações;

7.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

Cláusula 8ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato e Proposta Final;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações neste Contrato e Proposta Final;

8.4 Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do fiscal de contrato responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

8.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.6 Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.7 Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Cláusula 9ª DOS PAGAMENTOS

9.1 Após a entrega definitiva a contratada deverá entregar a nota fiscal com os itens individualmente descritos ao fiscal do contrato.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o aceite/atesto do fiscal do contrato na nota fiscal entregue, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.28 13:19:21 -03'00'
MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2022.03.28 18:32:15 -03'00'

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.4 O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.5 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

9.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Cláusula 10ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

10.1.1 Item 1 – Rubrica: 44.90.052.005 – Máquinas e Equipamentos;

10.1.2 Lote 1 – Rubrica: 44.90.052.004 – Bens de Informática;

10.1.3 Lote 2 Rubrica: 44.90.052.009 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Cláusula 11ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

11.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.3 apresente documentação falsa;

11.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6 não mantiver a proposta;

11.1.7 cometer fraude fiscal;

11.1.8 comporta-se de modo inidôneo.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.28 13:19:48 -03'00'

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2022.03.28 18:32:36 -03'00'

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;

11.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

11.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.28 13:20:10 -03'00'

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2022.03.28 18:32:56 -03'00'

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

12.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

12.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.03.28 13:20:30 -03'00'
MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2022.03.28 18:33:19 -03'00'

12.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

12.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 13ª ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 15ª PUBLICIDADE

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula 16ª DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.03.28 13:21:04 -03'00'

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2022.03.28 18:33:41 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 21 de março de 2022.

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Dados: 2022.03.28 18:34:14 -03'00'

CONTRATANTE: .....

Gelson L. Albuquerque
Presidente do Coren/SC

DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.03.28 13:22:22 -03'00'

CONTRATANTE: .....

Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA:40214888000180
Assinado de forma digital por CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA:40214888000180
Dados: 2022.03.15 14:55:11 -03'00'

CONTRATADO: .....

Leana Rodrigues Dal Molin
CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2)
Nome: ~~ALINE RENILDA DOS~~ SANTOS DE AGUIAR:03113138922
Assinado de forma digital por ALINE RENILDA DOS SANTOS DE AGUIAR:03113138922
Dados: 2022.03.16 09:14:32 -03'00'
CPF:

LILIAN DE FARIAS BENEDET
Assinado de forma digital por LILIAN DE FARIAS BENEDET
Dados: 2022.03.22 16:40:58 -03'00'

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br